

Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP, 27 de junho de 2025.

Prezados(a) Cotistas,

A **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de Administradora do **BOCOM BBM INFRA IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ/MF Nº 54.910.665/0001-61**, vem informar V.Sa.(s) que, a pedido do gestor do Fundo, fazendo uso da prerrogativa conferida pelo Artigo 73 da Resolução CVM nº 175 de 23.12.2022 (Res. CVM 175/2022), e, em razão do encerramento do prazo para recebimento das respostas, a Consulta Formal foi concluída, sendo apurada a **APROVAÇÃO** das matérias submetidas à deliberação, as quais passarão a vigorar, conforme abaixo relacionadas:

**1)** A alteração, a partir da abertura do dia 21.05.2025, da sua tipificação de Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa para Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa, sendo alterada a denominação social do Fundo para: **BOCOM BBM INFRA IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, bem como a consequente alteração da denominação da Classe do Fundo para BOCOM BBM INFRA IPCA CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Em razão da aprovação do item 1 acima, restaram alterados (i) os termos dispostos no Artigo 1º do regulamento, no capítulo “DO FUNDO”, bem como no Artigo 1º do anexo, no capítulo “DA INTERPRETAÇÃO DESTE ANEXO”; (ii) o objetivo e a política de investimento da Classe, de maneira integral, nos Artigos 4º e 5º do anexo, no capítulo “DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS FATORES DE RISCO”, conforme consta do Material de Apoio.

**2)** A incorporação, no fechamento de 06.06.2025 (Data da Incorporação), por este Fundo (Fundo Incorporador) do **BOCOM BBM INFRA IPCA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob nº **54.891.407/0001-85** (Fundo Incorporado), ambos administrados pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (BEM DTVM), mediante aprovação dos Cotistas do Fundo Incorporado.

Diante da aprovação do item 2) acima, a Administradora nomeia a ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S para realizar os trabalhos de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis levantadas na Data da Incorporação, relativamente as Parcelas Incorporadas do Patrimônio Líquido do Fundo a serem vertidas, bem como a emissão do respectivo parecer no prazo de 90 (noventa) dias, contados da Data da Incorporação nos termos do Artigo 120 da Res. CVM 175/22.

**3) A alteração, a partir de 21 de maio de 2025, no Artigo 11 do capítulo “**DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS DESPESAS DA CLASSE**”, a fim de incluir que a Classe possui taxa de performance correspondente a 20% (vinte por cento) da valorização das cotas que exceder 100% (cem por cento) da variação do IMAB-5 (“Benchmark”), com a consequente inclusão dos Parágrafos Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo, Oitavo, Nono e Décimo no referido artigo.**

Por oportuno, por meio do presente instrumento, a Administradora formaliza a alteração, a partir da abertura do dia 21.05.2025, do Regulamento no capítulo “**DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS DESPESAS DA CLASSE**”, a fim de adequar a segregação das taxas nos termos exigidos pela Res. CVM 175/2022, os quais vigoram conforme material de apoio.

Ressaltamos a importância de atualizar seu cadastro, conforme exigência da Resolução CVM nº 50, de 01 de outubro de 2021 e suas alterações.

Atenciosamente,

**BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**